

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Ediel Raimundo Pinto
brasileiro, estado civil Casado, profissão pedreiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 722.467.744-20, portador(a) do RG nº 001.134.831, residente e domiciliado(a) R. Joaquim Batista dos Santos, 60, Aeroporto, Mossoró/RN. Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, bairro Centro, município: Mossoró RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício de advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplar supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatelendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de REVOGAÇÃO intundada do instrumento procuratório, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de DESISTÊNCIA da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de DESISTÊNCIA, ressarcir todas as despesas que o CONTRATADO obtive tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Galal R. alon Pate
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

RG:
CPF:

2)

RG:
CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EU, Ediel Raimundo Pinto, brasileiro(a),
estado civil: casado profissão: pedreiro portador(a) do RG
001.134.831 órgão expedidor TER/RN do CPF: 722.467.744-20 residente
no(a) R. Joaquim Batista dos Santos nº 60,
bairro: Aeroporto município: Mossoro, RN

declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoro/RN, 05/08/2020
Local e Data

Ediel Raimundo Pinto
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Ediel Raimundo Pinto brasileiro(a),
estado civil: casado Profissão: pedreiro portador(a) do RG
001.134.831 órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 722.467.744-20 residente
no(a) R. Joaquim Batista dos Santos nº 60
bairro: Aeroporto município: Mossoro, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro município: Mossoro, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoro/RN 05/08/2020
Local e Data

Ediel Raimundo Pinto
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Ediel Raimundo Pinto, brasileiro(a),
estado civil: casado profissão: pedreiro portador(a) do RG
001.134.831, órgão expedidor TERN e do CPF: 722.467.744-20 residente
no(a) R. Joaquim Batista dos Santos, nº 60
bairro: Aeroporto, município: Mossoro, RN
CEP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoro /RN, 05 de Agosto de 20 20

* Balduíno dos Santos
Assinatura



Vítima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.134.831

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2016

EDIEL RAIMUNDO PINTO

FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO MARIA FRANCISCA PINTO

NATURALIDADE MESSIAS TARGINO RN

DOC. ORGEM CERT. DE CASAMENTO L-878 MOSSORO RN-4 CARTÓRIO

DATA DE NASCIMENTO 04/03/1967

CPF 722.467.744-20

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055193-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
NELIVAM MEDEIROS DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JACUIM BATISTA LUCAS SANTOS 50

CPF 483 880 094-00

AEROPORTO/ÁREA URBANA
MOSSORÓ RN
59607-630

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	ZONE	PERÍODO
032145835	UNICA	25/10/2018
PERÍODO DE VALIDADE	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/10/2018	3010778173	486072

CONTA CONTRATO	MÊS ANO
7008516701	10/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
01/11/2019	26/11/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	133,06

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	154,000000	0,88386793	112,15
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,67
Acrescimo Bandeira VERMELHA			1,70
Contrib. Rum. Política Municipal			10,33
Multa por atraso NF 028181042 - 26/08/18			4,05
Juros por atraso NF 028181042 - 26/08/18			2,16
TOTAL DA FATURA			133,06

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
21427223	C11	24-05-2019	7 056,00	25-10-2019	8 030,00	31	1,0000		154,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
OUT 19 164		Geração de energia	R\$ 41,32 31,41%
SET 19 152		Transmissão	R\$ 4,28 3,08%
AGO 19 292		Distribuição (Cosern)	R\$ 27,02 21,18%
Jul 19 297		Perdas de energia	R\$ 7,25 5,22%
JUN 19 305		Energia Setorial	R\$ 6,27 4,58%
Mai 19 253		Tributos	R\$ 30,37 20,05%
ABR 19 241		Total	R\$ 116,82 100%
MAR 19 162			
FEV 19 136			
JAN 19 151			
DEZ 19 145			
NOV 19 155			
OUT 19 145			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
Paga o valor devido desta fatura em até 10 dias após a data de vencimento. O não pagamento desta fatura acarretará em corte de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a fatura em vigor e atualizada. O cliente é responsável por manter a fatura em vigor e atualizada. O cliente é responsável por manter a fatura em vigor e atualizada.	

ATENÇÃO: A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO					
EM ATÉ 15 DIAS, DOBROS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.					
Vencido	Devido	Valor	Vencido	Devido	Valor
01/10/18	25/09/18	124,48			

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTORES				NÍVEL DE TENSÃO	
CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	TENSÃO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
MOSSORÓ	0,00	5,00	10,10	220	202 231
DC	0,00	3,20	6,40		
FC	0,00	2,00	0,00		
DMC	0,00	2,00	0,00		

CONTA CONTRATO	MÊS ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7008516701	10/2019	01/11/2019	133,06
838700000001-033060038407-2 00851670120-2 01253964983-3			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 065422/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 04/12/2019 09:31 Data/Hora Fim: 04/12/2019 09:41
Origem: Data: 04/12/2019
Delegado de Polícia: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 20/11/2019 19:10

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Antônio Vieira de Sá

Bairro: Nova Betânia

Ponto de Referência: Praça do Rotary
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: EDIEL RAIMUNDO PINTO (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Messias Targino Sexo: Masculino Nasc: 04/03/1967
Profissão: Pedreiro
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria Francisca Pinto

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 722.467.744-20

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: Ricardo Lima
Bairro: Aeroporto
Telefone: (84) 98123-7646 (Celular)

Nº: 136A

Nome Civil: MOTORISTA DESCONHECIDA DE UM CARRO, NÃO SABE A PLACA OU TIPO DO VEÍCULO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 722.467.744-20	Placa NOC6569
Renavam 00394536088	Número do Motor JC41E1C449517
Número do Chassi 9C2JC4110CR449517	Ano/Modelo Fabricação 2012/2011
Cor VERMELHA	UF Veículo Rio Grande do Norte



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 04/12/2019 09:42
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

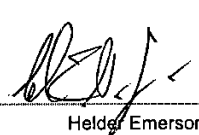
Nº: 065422/2019

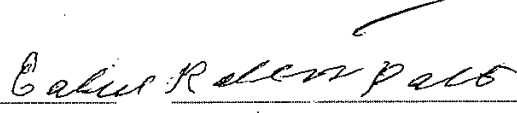
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN KS
Modelo HONDA/CG 125 FAN KS	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 30/11/2011	Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Ediel Raimundo Pinto	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que conduzia a sua moto quando a autora do fato avançou a via preferencial de forma rápida, vindo a colidir contra a lateral da sua motocicleta; Que sofreu queda da sua moto na via; Que o BO é para fins de DPVAT; Que não desejou representação criminal; Que a autora do fato, após a chegada do SAMU, foi embora; Que foi encaminhado pelo SAMU ao HRTM; Nada mais disse.

ASSINATURAS


Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Agente de Polícia
Matrícula 1690205
Responsável pelo Atendimento


Ediel Raimundo Pinto
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 04/12/2019 09:42
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, QUIPOR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU ANO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014852065884 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 722.467.744-20 EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 02/09/2019 PLACA NCC6669

RENAVAM 00394536088 MARCA / MODELO HONDA / CG 125 FAN XS

ANO FAB. 2011 CAT. TARE 9 Ne Chassi 9C2UC4110CR449517

FNS (R\$) PRÊMIO TARIFÁRIO DENATIM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOP (R\$) TAXA SERVIÇO SEGURO (R\$)

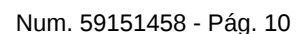
PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.609/0001-04

JAN / 2019



OK

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 53120 - EDIEL RAIMUNDO PINTO (52 a 8 m 16 d)

Nascimento: 04/03/1967

Natural: MESSIAS TARGINO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 708402719580968

CPF: 72246774420

Prof:

Mãe: MARIA FRANCISCA PINTO

Pai: JOSE RAIMUNDO

Logradouro: JOSE TOSCANO LIMA, 704

CEP: 59607527

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORO

Telephone:84.33154830

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:

Classificação:

20/11/2019 19:40:56

PESO:	
--------------	--

[illegible]

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 53a, colisão moto/carro, consciente, Glasgow 15, fratura em clavícula esquerda?, trazido pelo SAMU.

Hora 13 : 00

Horas: 20:00
 Pisanje uifm e Cohort mode e como
 sic. Gtaua e- vso de ESPANTE, LITSA
 PORA da consciencia, MOGA INSEPAR
 e BERIMA Alusos. Abon DOA e- ART.
 OMBA Escrito e Chanceli Escrito
 EGR Euphoris comente Omentado
 ARDUMP, phua fbaos e fudol
 PMSOY, h Afunime e- RES. Af carro e

Diagn. Inicial: Agente de UNDO, fração e chuveiro?

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1) Dieta 7WR 2) PAINEL DO ANTOPIEDIDA. 3) Rx DO FURAX AP 4) Filtro 407 IV ASORA Dr. Wagner F. Damão Cirurgia Vascular CRM 3348 - RQE 1138 - T. Reis 20/11/13 - 20:30. Ex do Filtro 407 JUAN 2º PAINEL DO FURAX E / ou Antes de plantar		20:30	

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/19. Hr: ____:____ Médico: _____

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 20 de Novembro de 2019.

Carimbar)

(Assinar e

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
AME MOSSORÓ 25/11/18

SAME / ARQUIVO



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 26/08/2020 15:27:18

<https://pje1q.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082615271794900000056776704>

Número do documento: 20082615271794900000056776704

Num. 59151458 - Pág. 11

22/04/2019 J. J. A. A.

Don e Mto, Tm e no Am 32h
Don + Lin Treino Fula.
Don A. P. P. P.

2: Tm e no Chula e h-
ch. T. P. P.
A. P. P.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SANE Nº 000000 25/11/2019
SANE / ARQUIVO B. M.

Dr. Vicente Andrade
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM - 5592 - TEOT 10481

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SANE Nº 000000 25/11/2019
SANE / ARQUIVO





**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 687

Mossoró 26 de Novembro de 2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário **EDIEL RAIMUNDO PINTO, 52 anos.**

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Colisão carro x Moto

Data da Ocorrência: 20/11/2019

Local da ocorrência: Avenida: Antônio Vieira de Sá, Nova Betânia em frente à Praça do Rotary.

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Bravo de Vida - 03

Hora do Chamado: 19h 16 min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida à imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes) e encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró.**

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Ediel Raimundo Pinto, 52 anos**, portador de **RG: 001.134.831.**

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT. 58682-1

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do **SAMU/Mossoró**

Dr. Dixon F. Medeiros Lima
Médico / SAMU
TEL. 045418-3
RN 11717

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do **SAMU/ Mossoró**

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



DR. WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1150-MTB 149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS

MEDICINA DO TRABALHO
LAUDO MEDICO

O paciente EDIEL RAIMUNDO PINTO,
54 ANOS de idade, PEDREIRO.

HISTÓRICO: Acidente de TRÂNSITO COM
MOTO, no dia 20.11.2019, em Mossoró, tendo sido
levado pelo SAMU ao Hospital REGIONAL
TARCÍSIO DE VASCONCELOS MATIA.

DIAGNÓSTICO: FRATURA CAVALGADA
Complexa e cominutiva do 1/3 médio da
Clavícula esquerda, associada a lesão
Neuroplexica do plexo braquial Homólogo.

PROCEDIMENTO: FORAM prestos os primei-
ros Socorros, exame + RX e imobilização
provisória, além de medicação e orienta-
ção de que o HAVIA inscuto no SISREG para
posterior tratamento cirúrgico, atendida
NÃO CONTEMPLADO.

QUADRO ATUAL: Apresenta sequelas
de caráter DEFINITIVAS, caracteri-
zadas por:

a) DOR CRÔNICA

b) DEFORMAÇÃO expressiva

c) Perda da capacidade funcional
LABORATIVA + QUOTIDIANA de 40%.

concluído o tratamento, por não
haver possibilidade de melhora
do QUADRO, convém que seja o
AUTOR submetido a exame pe-
real a GUIA de pleiteio que lhe
for de DIREITO.

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

CD 10 T 92 por
542.0 + 314.3

Clinica Oitava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 - Centro
Fone (84) 3317-3636
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h às 9h30min
3ª e 5ª Todas as manhã

Mossoró 10 de junho de 2020

Fco William Carvalho Ferreira
Ortopedia - CRM 1150/RN
Medicina do Trabalho - MTB 149 RJ

[Assinatura]





(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final e de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200212845 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EDIEL RAIMUNDO PINTO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO EDIEL RAIMUNDO PINTO

CPF/CNPJ: 72246774420

Posição em 03-08-2020 17:18:29

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
24/06/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/07/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/MvKwbjXE6eV0wGimtKk api_key=tjZcdeQg1ywxPaxWMvRdhCwexAueC4bk5HAlf4agHwY=)
18/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/tlk8DgKTAXieD1Ckx__GEV api_key=tjZcdeQg1ywxPaxWMvRdhCwexAueC4bk5HAlf4agHwY=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812821-81.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812821-81.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

